**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2016/CIGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016/CIGA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições *de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos*, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante;

1.2.5 Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.6 Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.7 Anexo VII – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

1.2.9 Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento.

**2. CRONOGRAMA**

2.1 Data de início do recebimento das propostas: **08/12/2016**.

2.2 Último dia para o recebimento das propostas: **22/12/2016, às 13:30 horas**.

2.3 Data da sessão do Pregão Eletrônico: **22/12/2016, às 14:00 horas**.

2.4 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **19/12/2016**.

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/category/licitacoes/>

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.

3.4. O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página www.bll.org.br, opção “Acesso ao Sistema”, “Pregão Eletrônico”, no item “Proposta”, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br).

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao desembolso pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**4. DO OBJETO**

4.1 Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições *de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos*, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**5. DO PREÇO MÁXIMO**

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 É vedada a participação de:

6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.2.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.2.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link

http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link

<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

6.2.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.2.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA;

6.2.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e

6.2.9 cooperativa de mão de obra.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2.º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3.º, da LC 123/2006).

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2.º, da LC 123/2006).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1.º, da LC 123/2006).

7.7Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor da etapa competitiva, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1.º, da LC 123/2006).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do subitem 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no momento determinado no item 13 deste Edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela nomeação por meio do instrumento de mandato (Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante), com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou à própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

9.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa;

9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores (pessoal e intransferível) poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas em item próprio deste edital.

9.7 O uso da senha de acesso, pelo licitante, para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante, será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) no Sistema de Licitação Eletrônica da BLL e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à documentação de habilitação e às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º, da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Qualquer esclarecimento em relação ao acesso ao sistema operacional pode ser feito pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou por meio de uma corretora de mercadorias associada.

10.7 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente, **sem se identificar**, a **marca e modelo** do objeto cotado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

10.9 Os licitantes deverão informar no campo “VALOR TOTAL” o **preço total do item**, para com este participar da disputa de lances.

10.10 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

**11. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

11.1 Imediatamente após a inserção das informações da proposta eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o Anexo III – Formulário da Proposta de Preço, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc) implicará DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

11.1.1 Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informados.

**12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no CRONOGRAMA, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1 que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

12.2.2 inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93); e

12.2.3 que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado na Estimativa de Valor da Contratação – Anexo II deste Edital.

12.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do item.**

12.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia e hora marcados no CRONOGRAMA e terá o tempo de duração definido a critério do Pregoeiro, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

12.6.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

12.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

12.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances, o Pregoeiro anunciará o encerramento desta fase, momento no qual o sistema eletrônico da BLL encaminhará aviso de tempo randômico (período de até 30 minutos, aleatoriamente determinado) para fechamento da etapa de lances.

12.9 Ao final do tempo randômico de que trata o subitem anterior, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10 Caso não haja oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do item da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

12.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico da BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

12.12 A negociação prevista no subitem anterior será utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

12.13 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e, ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade.

12.14 Constatado o atendimento das exigências edilícias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.14.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário e total por itens, conforme descrição apresentada no Termo de Referência e na Estimativa de Valor da Contratação (Anexos I e II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário da Proposta de Preços);

12.14.2 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.5 do Edital, em original assinado, ou envie para e-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br) assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.15 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.16 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico da BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

12.17 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no mesmo endereço eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, ocasião em que serão anunciadas a data e a hora da reabertura da sessão.

12.18 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

**13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a disputa de lances, o licitante vencedor da etapa competitiva enviará ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão e na forma prevista no subitem 3.5 do edital, os documentos de habilitação elencados abaixo.

13.1.2 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede.

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.

13.2.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial.

13.2.1.3 As sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.2.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

13.2.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

13.2.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

13.2.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 13.2.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

13.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;

13.2.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto deste edital.

13.2.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no subitem anterior, deverá conter ainda os seguintes elementos:

13.2.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

13.2.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

13.2.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.5.1 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ‘Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte’ e ‘Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação’ – modelos sugeridos nos Anexos V e VII do Edital, sob pena de desclassificação.

13.3 DA Forma de apresentação e regras de aceitação da documentação de habilitação**:**

13.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou, ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio no ato da apresentação da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

13.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no *site* da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.3.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

13.3.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

13.3.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

13.3.5.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

13.3.6 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.

13.3.7 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

13.3.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

**14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS**

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas e motivadamente, em campo próprio do sistema de licitações da BLL, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1 importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo acolhimento ou não acolhimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Declarado o vencedor da licitação para cada item e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Diretor Executivo do CIGA para homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, o Diretor Executivo do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) preço(s) unitário(s).

17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o CIGA, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s), para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.3.1 A convocação de que trata este item deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

17.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

17.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.3, ficará sujeito, mediante processo administrativo, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:

17.4.1 Ocorrendo a situação prevista neste subitem, o CIGA emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;

17.5 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o CIGA poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.3.1, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o CIGA poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.3.1, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

**18. DA REVISÃO DE PREÇOS**

18.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira do CIGA para justa remuneração do fornecedor.

18.1.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a execução de serviço já solicitado;

18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br;

18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no subitem 17.3, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação na etapa de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.3, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no item 17.3.

**19. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA**

19.1 O DETENTOR DA ATA tem o dever de:

19.1.1 executar o objeto nas condições, no preço, nas quantidades e no prazo estipulados na proposta e neste Edital e seus Anexos;

19.1.2 manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o DETENTOR DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

19.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência Administrativa do CIGA, no endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, ou ainda, pelo e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:

19.2.1.1 identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.2.1.2 justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

19.2.1.3 documentação comprobatória; e

19.2.1.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

19.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CIGA seu deferimento;

19.2.3 Caso o CIGA conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

19.2.4 Caso o CIGA não conceda a prorrogação do prazo, o DETENTOR DA ATA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

19.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

19.2.6 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao CIGA a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

**20. DA RESPONSABILIDADE DO CIGA**

20.1 O CIGA tem o dever de:

20.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços obedecendo à ordem de classificação;

20.1.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

20.1.3 acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao DETENTOR DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

20.1.4 aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

20.1.5 empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;

20.1.6 publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, bem como de cada Contrato realizado para a referida ATA, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**21. DO FORNECIMENTO**

21.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, objeto desta licitação, dar-se-á via correio (carta registrada com aviso de recebimento – AR) ou por e-mail pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento, conforme modelo que consta no Anexo IX deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o Detentor da Ata de RP.

21.2 O recebimento da Autorização de Fornecimento por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico obriga o Detentor da Ata de RP a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registradoe nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento.

21.3 O quantitativo expresso no Termo de Referência (Anexo I) é estimado e representa a previsão do CIGA para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

21.4 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado nas quantidades indicadas pelo CIGA em cada Autorização de Fornecimento.

21.5 A existência do preço registrado não obriga o CIGA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA a preferência em igualdade de condições.

21.6 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

**22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

22.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do CIGA.

22.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação via correio (carta registrada com aviso de recebimento - AR) ou por meio eletrônico, informando que a Autorização de Fornecimento já está disponível para ser retirada na Gerência Administrativa do CIGA. Caso necessário, a referida Autorização poderá ser enviada via fax ou e-mail, desde que isto seja solicitado por e-mail.

22.3 O CONTRATADO deverá comunicar à Gerência Administrativa e ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, pelo e-mail ciga@ciga.sc.gov.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da entrega dos objetos.

22.4 As entregas dos objetos deverão ser realizadas na Gerência Administrativa, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP. 88.070-800, em dias de expediente do CIGA, das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas.

22.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela Gerência Administrativa, após parecer emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta da empresa.

22.6 Caso a Gerência Administrativa, com base em seu parecer, recuse os objetos, o CONTRATADO ficará obrigado a substituí-los, de modo a atender integralmente o especificado no edital e à proposta da empresa.

22.7 O CONTRATADO não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos.

22.8 Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo Detentor da Ata de RP deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, para o e-mail [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br).

22.9 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas.

22.9.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos neste Edital para o pedido de prorrogação, o CIGA poderá autorizar a troca de marca.

**23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com as Atividades nos 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio; considerando os elemento de despesa 3.3.90.30.16 (material de expediente); elemento 3.3.90.30.22 (material de higiene e limpeza); elemento 3.3.90.30.21 (material de copa e cozinha); e o elemento 3.3.90.30.07 (gêneros alimentícios).

**24 DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será efetuado pelo CIGA, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, Setor Público, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial do DETENTOR DA ATA/ CONTRATADO, ou via boleto bancário:

24.1.1 O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

24.1.2 A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ do licitante vencedor.

24.2 O CIGA só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

24.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CIGA em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.

24.5 O CIGA procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio de sua Gerência Administrativa.

**25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

25.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, por culpa do DETENTOR DA ATA, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

25.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do contrato;

25.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CIGA;

25.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

25.1.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução do objeto, sujeitando o DETENTOR DA ATA às demais implicações legais.

25.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CIGA poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando o DETENTOR DA ATA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos objetos;

25.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CIGA por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o DETENTOR DA ATA, convocado dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 A multa deverá ser recolhida na Gerência Administrativa do CIGA, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação via correio (carta registrada com aviso de recebimento - AR). Não solvida a multa nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CIGA dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

25.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na Autorização de Fornecimento ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CIGA.

**26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

26.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

26.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

26.2.2 anular ou revogara presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

26.2.3 adiar a data da sessão; e

26.2.4 acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do certame.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

26.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.10 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do remetente confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

26.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

26.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.

|  |
| --- |
| **GILSONI LUNARDI ALBINO**  Diretor Executivo do CIGA |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresas especializada no fornecimento de materiais de expediente; higiene/limpeza; copa/cozinha e alimentos para o fornecimento dos seguintes itens:

**Material de Expediente**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Estimada |
| 1 | PAPEL FORMATO A4, BRANCO, 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M², EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE | UNIDADES | 100 |
| 2 | ETIQUETA AUTO ADESIVA P/ IMPRESSORA (101,6MM X 33,9MM) CX C/ 100FLS OU 1400 ETIQUETAS | CAIXA COM 100 FLOHAS | 5 |
| 3 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRETA | UNIDADE | 3 |
| 4 | ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, PACOTE COM 10 FOLHAS - 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO ETIQUETA: 12,7 X 44,45 MM, FORMATO DO PAPEL: CARTA (216 X 279MM | CAIXA COM 10 FOLHAS | 5 |
| 5 | CLIPE NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO – CAIXA 500gr | CAIXA COM 500GR | 5 |
| 6 | DVD -R GRAVÁVEL 4.7GB 120MIN 16X PRINTABLE ELGIN PT 50 UN | TUBO COM 50UNIDADES | 2 |
| 7 | CAPA P/CD EM PLÁSTICO SLIM TRANSPARENTE PT 5 UN | PCTE COM 5 UNIDADES | 10 |
| 8 | ETIQUETA INK-JET/LASER 216X279 P/ CDS E DVDS CD25B PT 25 FL | CAIXA COM 25 FOLHAS | 5 |
| 9 | PASTA DOBRADA LAMINADA NA COR CRISTAL EM POLIPROPILENO NO TAMANHO DE OFICIO COM GRAMPO PLÁSTICO | Unidade | 50 |
| 10 | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 235 X 322MM - COR VERDE | unidades | 200 |

**Material de Higiene e Limpeza**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Estimada |
| 11 | LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA. | UNIDADE | 10 |
| 12 | VASSOURA COM CERDAS MACIAS E PLUMADAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO COM MEDIDA ENTRE 20 E 25 CM, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM. | UNIDADE | 3 |
| 13 | RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CM; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE NO MÍNIMO 130 CM. | UNIDADE | 3 |
| 14 | PA DE LIXO MÉDIA COM CABO | UNIDADE | 2 |
| 15 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO ROLÃO EXTRA LUXO 300M CAIXA COM 8 ROLOS | PCTE COM 8 ROLOS | 30 |
| 16 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO LARGURA DE 22,5CM E COMPRIMENTO DE 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO OU CAIXA COM 2.400 FOLHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS Nº 1.480:90 | CAIXA COM 2.400 FOLHAS | 25 |
| 17 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008 | PACTE COM 100 UNIDADES | 10 |
| 18 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. | PACTE COM 100 UNIDADES | 10 |
| 19 | LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA EXTERNA 57 CM, LARGURA EXTERNA 37 CM, PROFUNDIDADE 34,5 CM, ALTURA INTERNA 46 CM, LARGURA INTERNA 32,5 CM E COMPRIMENTO 23 CM. | UNIDADE | 2 |
| 20 | SACO ALVEJADO PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO DIMENSÃO APROXIMADA 48X37CM | UNIDADE | 10 |
| 21 | LIMPADOR PARA VIDROS REMOVEDOR DE SUJEIRA E SEM DEIXAR MANCHAS E TAMBÉM PROTETOR CONTRA SUJEIRA FRASCO COM 500ML | UNIDADE | 20 |
| 22 | LIMPADOR PARA VIDROS REMOVEDOR DE SUJEIRA E SEM DEIXAR MANCHAS E TAMBÉM PROTETOR CONTRA SUJEIRA FRASCO 500ML COM SPRAY EM FORMA DE GATILHO | UNIDADE | 10 |
| 23 | SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO CONTENDO 300ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. | UNIDADE | 24 |
| 24 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5 %, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. | UNIDADE | 15 |
| 25 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UTILIZADO PURO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES COMO PISOS, PAREDES E BANCADAS. ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 36 |
| 26 | DETERGENTE NEUTRO E INCOLOR, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA | UNIDADE | 36 |
| 27 | SABÃO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 LITROS. | UNIDADE | 3 |
| 28 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, AROMA LAVANDA, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 2 LITROS. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO). | UNIDADE | 36 |
| 29 | DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL. LATA COM 400 ML. AROMA SERÁ ESCOLHIDO NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. | UNIDADE | 5 |
| 30 | ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS | UNIDADE | 10 |
| 31 | LIMPADOR CONCENTRADO PORCELANATO  5 LITROS | UNIDADE | 5 |

**Material de Copa e Cozinha**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Estimada |
| 32 | MEXEDOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES | PACTE COM 500 UNDIADES | 5 |
| 33 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES | CAIXA COM 50 PACTES | 10 |
| 34 | PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. | UNIDADE | 10 |
| 35 | FLANELA PARA PÓ, EM TECIDO PURO DE ALGODÃO, FELPUDO, MACIO E ABSORVENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 50 CM. VEDADOS PRODUTOS QUE SOLTEM FIAPOS QUANDO UTILIZADOS. | UNIDADE | 10 |
| 36 | XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES BRANCA EM CERÂMICA CAPACIDADE APROXIMADA 65ML | CONJUNTO | 12 |
| 37 | XÍCARA DE CHÁ COM PIRES BRANCA EM CERÂMICA CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML | CONJUNTO | 12 |
| 38 | COPO PARA ÁGUA EM VIDRO RESITENTE INCOLOR CAPACIDADE APROXIMADA 300ML | UNIDADE | 12 |
| 39 | PRATO RASO PRODUZIDO EM CERÂMICA BRANCO RESISTENTE SEM DETALHES COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 26CM DE DIÂMETRO | UNIDADE | 12 |
| 40 | PRATO RASO PRODUZIDO EM CERÂMICA BRANCO RESISTENTE SEM DETALHES COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 19CM DE DIÂMETRO | UNIDADE | 12 |
| 41 | CONJUNTO DE TALHERES FAQUEIRO (6 COLHERES DE MESA 6 GARFOS DE MESA 6 FACAS DE CHURRASCO 6 COLHERES DE CHÁ) EM AÇO INOX TOTALMENTE POLIDOS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO. | CAIXA COM CONJUNTO DE 24 PEÇAS | 1 |
| 42 | COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, TOTALMENTE POLIDO, CABO E BASE MONOBLOCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 9CM | UNIDADE | 12 |
| 43 | COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, TOTALMENTE POLIDO, CABO E BASE MONOBLOCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 12CM | UNIDADE | 12 |
| 44 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ RF103 | UNIDADE | 30 |

**Alimentos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Estimada |
| 45 | AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. | UNIDADE | 100 |
| 46 | CAFÉ PURO EM PÓ FORTE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PACOTE DE 500G. | UNIDADE | 150 |
| 47 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL LATA 400G | UNIDADE | 100 |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

1. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela carga e descarga dos objetos no local de entrega especificado no Edital.

2. Os objetos devem ser entregues na embalagem original e lacrada.

3. Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados.

4. Não serão aceitos produtos piratas vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

5. Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

6. A Administração receberá o objeto:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. A administração rejeitará o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA**

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos objetos em tela.

**Material de Expediente**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade**  **Estimada** | **Preço Unitário Por Item**  **(R$)** | **Preco Total Por Item**  **(R$)\*** |
| 1 | PAPEL FORMATO A4, BRANCO, 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M², EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE | UNIDADES | 100 | 19,43 | 1.943,00 |
| 2 | ETIQUETA AUTO ADESIVA P/ IMPRESSORA (101,6MM X 33,9MM) CX C/ 100FLS OU 1400 ETIQUETAS | CAIXA COM 100 FLOHAS | 5 | 51,28 | 256,40 |
| 3 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRETA | UNIDADE | 3 | 5,71 | 17,13 |
| 4 | ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, PACOTE COM 10 FOLHAS - 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO ETIQUETA: 12,7 X 44,45 MM, FORMATO DO PAPEL: CARTA (216 X 279MM | CAIXA COM 10 FOLHAS | 5 | 54,90 | 274,50 |
| 5 | CLIPE NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO – CAIXA 500gr | CAIXA COM 500GR | 5 | 12,05 | 60,25 |
| 6 | DVD -R GRAVÁVEL 4.7GB 120MIN 16X PRINTABLE ELGIN PT 50 UN | TUBO COM 50UNIDADES | 2 | 52,59 | 105,18 |
| 7 | CAPA P/CD EM PLÁSTICO SLIM TRANSPARENTE PT 5 UN | PCTE COM 5 UNIDADES | 10 | 10,39 | 103,90 |
| 8 | ETIQUETA INK-JET/LASER 216X279 P/ CDS E DVDS CD25B PT 25 FL | CAIXA COM 25 FOLHAS | 5 | 19,27 | 96,35 |
| 9 | PASTA DOBRADA LAMINADA NA COR CRISTAL EM POLIPROPILENO NO TAMANHO DE OFICIO COM GRAMPO PLÁSTICO | Unidade | 50 | 2,10 | 105,00 |
| 10 | PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 235 X 322MM - COR VERDE | unidades | 200 | 2,00 | 400,00 |

**Material de Higiene e Limpeza**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade**  **Estimada** | **Preço Unitário Por Item**  **(R$)** | **Preco Total Por Item**  **(R$)\*** |
| 11 | LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA. | UNIDADE | 10 | 4,65 | 46,50 |
| 12 | VASSOURA COM CERDAS MACIAS E PLUMADAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO COM MEDIDA ENTRE 20 E 25 CM, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM. | UNIDADE | 3 | 12,20 | 36,60 |
| 13 | RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CM; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE NO MÍNIMO 130 CM. | UNIDADE | 3 | 13,50 | 40,50 |
| 14 | PA DE LIXO MÉDIA COM CABO | UNIDADE | 2 | 6,28 | 12,56 |
| 15 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO ROLÃO EXTRA LUXO 300M CAIXA COM 8 ROLOS | PCTE COM 8 ROLOS | 30 | 68,68 | 2.060,40 |
| 16 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO LARGURA DE 22,5CM E COMPRIMENTO DE 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO OU CAIXA COM 2.400 FOLHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS Nº 1.480:90 | CAIXA COM 2.400 FOLHAS | 25 | 93,25 | 2.331,25 |
| 17 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008 | PACTE COM 100 UNIDADES | 10 | 34,56 | 345,60 |
| 18 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. | PACTE COM 100 UNIDADES | 10 | 37,45 | 374,50 |
| 19 | LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA EXTERNA 57 CM, LARGURA EXTERNA 37 CM, PROFUNDIDADE 34,5 CM, ALTURA INTERNA 46 CM, LARGURA INTERNA 32,5 CM E COMPRIMENTO 23 CM. | UNIDADE | 2 | 52,25 | 104,50 |
| 20 | SACO ALVEJADO PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO DIMENSÃO APROXIMADA 48X37CM | UNIDADE | 10 | 7,17 | 71,70 |
| 21 | LIMPADOR PARA VIDROS REMOVEDOR DE SUJEIRA E SEM DEIXAR MANCHAS E TAMBÉM PROTETOR CONTRA SUJEIRA FRASCO COM 500ML | UNIDADE | 20 | 5,85 | 117,00 |
| 22 | LIMPADOR PARA VIDROS REMOVEDOR DE SUJEIRA E SEM DEIXAR MANCHAS E TAMBÉM PROTETOR CONTRA SUJEIRA FRASCO 500ML COM SPRAY EM FORMA DE GATILHO | UNIDADE | 10 | 11,10 | 111,00 |
| 23 | SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO CONTENDO 300ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. | UNIDADE | 24 | 6,80 | 163,20 |
| 24 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5 %, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. | UNIDADE | 15 | 2,74 | 41,10 |
| 25 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UTILIZADO PURO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES COMO PISOS, PAREDES E BANCADAS. ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 36 | 5,66 | 203,76 |
| 26 | DETERGENTE NEUTRO E INCOLOR, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA | UNIDADE | 36 | 1,85 | 66,60 |
| 27 | SABÃO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 LITROS. | UNIDADE | 3 | 19,53 | 58,59 |
| 28 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, AROMA LAVANDA, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 2 LITROS. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO). | UNIDADE | 36 | 7,29 | 262,44 |
| 29 | DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL. LATA COM 400 ML. AROMA SERÁ ESCOLHIDO NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. | UNIDADE | 5 | 8,19 | 40,95 |
| 30 | ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS | UNIDADE | 10 | 3,56 | 35,60 |
| 31 | LIMPADOR CONCENTRADO PORCELANATO  5 LITROS | UNIDADE | 5 | 72,10 | 360,50 |

**Material de Copa e Cozinha**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade**  **Estimada** | **Preço Unitário Por Item**  **(R$)** | **Preco Total Por Item**  **(R$)\*** |
| 32 | MEXEDOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES | PACTE COM 500 UNDIADES | 5 | 6,71 | 33,55 |
| 33 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES | CAIXA COM 50 PACTES | 10 | 75,06 | 750,60 |
| 34 | PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. | UNIDADE | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 35 | FLANELA PARA PÓ, EM TECIDO PURO DE ALGODÃO, FELPUDO, MACIO E ABSORVENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 50 CM. VEDADOS PRODUTOS QUE SOLTEM FIAPOS QUANDO UTILIZADOS. | UNIDADE | 10 | 2,18 | 21,80 |
| 36 | XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES BRANCA EM CERÂMICA CAPACIDADE APROXIMADA 65ML | CONJUNTO | 12 | 14,26 | 171,12 |
| 37 | XÍCARA DE CHÁ COM PIRES BRANCA EM CERÂMICA CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML | CONJUNTO | 12 | 14,60 | 175,20 |
| 38 | COPO PARA ÁGUA EM VIDRO RESITENTE INCOLOR CAPACIDADE APROXIMADA 300ML | UNIDADE | 12 | 6,96 | 83,52 |
| 39 | PRATO RASO PRODUZIDO EM CERÂMICA BRANCO RESISTENTE SEM DETALHES COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 26CM DE DIÂMETRO | UNIDADE | 12 | 13,49 | 161,88 |
| 40 | PRATO RASO PRODUZIDO EM CERÂMICA BRANCO RESISTENTE SEM DETALHES COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 19CM DE DIÂMETRO | UNIDADE | 12 | 1,25 | 15,00 |
| 41 | CONJUNTO DE TALHERES FAQUEIRO (6 COLHERES DE MESA 6 GARFOS DE MESA 6 FACAS DE CHURRASCO 6 COLHERES DE CHÁ) EM AÇO INOX TOTALMENTE POLIDOS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO. | CAIXA COM CONJUNTO DE 24 PEÇAS | 1 | 50,96 | 50,96 |
| 42 | COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, TOTALMENTE POLIDO, CABO E BASE MONOBLOCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 9CM | UNIDADE | 12 | 1,64 | 19,68 |
| 43 | COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, TOTALMENTE POLIDO, CABO E BASE MONOBLOCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 12CM | UNIDADE | 12 | 2,14 | 25,68 |
| 44 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ RF103 | UNIDADE | 30 | 3,46 | 103,80 |

**Alimentos**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade**  **Estimada** | **Preço Unitário Por Item**  **(R$)** | **Preco Total Por Item**  **(R$)\*** |
| 45 | AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. | UNIDADE | 100 | 3,18 | 318,00 |
| 46 | CAFÉ PURO EM PÓ FORTE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PACOTE DE 500G. | UNIDADE | 150 | 11,10 | 1.665,00 |
| 47 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL LATA 400G | UNIDADE | 100 | 13,05 | 1.305,00 |

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Marca/Modelo** | **Preço Unitário do Item (R$)** | **Preço Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total** | | | | | | **R$** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ .

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES**

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** |
| Nome:(Razão Social) |
| Endereço: |
| Complemento |
| Cidade: |
| CEP: |
| Inscrição estadual: |
| Telefone comercial: |
| Celular: |
| Representante legal: |
| Cargo: |
| Ramo de Atividade: |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo Único deste Termo, e pagar a taxa pela sua utilização;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-loerepresentá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

II. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| Corretora: |  |
| Endereço: |  |
| CNPJ: |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo Único ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | |  |
| CNPJ/CPF: | |  |
| **Operadores** | |  |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: |
|  | Telefone: |
|  | Fax: |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: |
|  | Telefone: |
|  | Fax: |
|  | RESPONSAVEL FINANCEIRO |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: |
|  | Telefone: |
|  | Fax: |

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI  
  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..........................................................................................................., inscrito no CNPJ sob o n.°..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º............................ e do CPF n.º ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..........................................., .......... de ............................................. de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal

CPF nº: .....................................................

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 05/2016/CIGA – Registro de Preços, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

**ANEXO VIII** – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016/CIGA**

**PROCESSO Nº 20/2016/CIGA**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..........................., com sede na Rua ..........................., n.º ............., Bairro ..........................., CEP ..........................., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ..........................., representada neste ato por ..................................., doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º** **05/2016**, do Processo Administrativo n.º 20/2016/CIGA, Ata da Sessão Pública publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futuras e eventuais aquisições *de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos*, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições *de itens em materiais de expediente, higiene, copa, cozinha e alimentos*, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.

**Parágrafo Único.** Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| EMPRESA(S) VENCEDORA(S) | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO | |
|  | | |  |  | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS | |
| UNITÁRIO | TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | |  | | |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**Cláusula Segunda.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Terceira.** As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.

**§1.º** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**§2.º** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

**DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**Cláusula Quarta.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**§1.º** Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

**§2.º** Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Quinta.** O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Sexta.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso do prazo de vigência; e

- quando não restarem prestadores de serviço registrados;

**§1.º** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**§2.º** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do CIGA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**§3.º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.

**§4.º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Sétima.** Integram esta Ata o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2016/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**§1.º** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**§2.º** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME/CPF
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME/CPF

**ANEXO IX**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Contratante**: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

**CNPJ**: 09.427.503/0001-12

**Endereço**: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

**Fornecedor**:

**CNPJ**:

**Itens solicitados**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Preço Unitário (R$) | Preço Total  (R$) |
|  |  |  |  |  |

**Total do pedido: R$**

**Prazo de disponibilização**: 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimentoda presente Autorização de Fornecimento.

Florianópolis, ­­­\_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

NOME

**EMPREGO PÚBLICO DO CIGA**